



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 0009920-42.2023.4.06.8001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **ARTEM PROJETOS LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Sr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação da Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **ARTEM PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.526.193/0001-50, com sede na Rua Itaunense, nº 59, Bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG, neste ato representada pela Sócia a Sra. Claudia Tamires Jesus Ribeiro, brasileira, empresaria, cadastrado no CPF de nº [REDACTED], ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no art. 65, I, a, da Lei 8.666/93 e no Despacho SJMG-Secad 193 (0631273), prorroga-se o prazo de início de execução dos serviços de fiscalização para **10/06/2024**, consoante o Termo Aditivo ao Termo de Referência (0631859) e nos termos dos seguintes documentos: Manifestação (0627874).

§1º: conforme o item 3.1 do Termo Aditivo ao Termo de Referência, a presente dilação de prazo não acarretará alteração no valor dos serviços contratados;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em vista da alteração concretizada pela cláusula anterior, a Cláusula Décima Quinta passa a vigor conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, cessando seus efeitos com o recebimento definitivo do objeto e o efetivo pagamento de todo o preço contratado, previsto para até

31/12/2024, vinculado à execução do objeto do Contrato 058/2023 - SEI 0007551-75.2023.4.06.8001, ressalvada a garantia técnica contra os serviços prestados, que abrangerá, a contar do recebimento definitivo, o período de no mínimo 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

- a. Até 03 (três) meses, contados de 10/06/2024, conforme estipulado no item 3.2 do 1º Termo Aditivo ao Termo de referência (id. 0631859);
- b. Até 15 (quinze) dias, para o Recebimento Provisório, conforme estipulado no item 16.5, do Termo de referência;
- c. Até 30 (trinta) dias, para o Recebimento Definitivo, contados do Recebimento Provisório, conforme item 3.4 do Termo Aditivo ao Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas decorrentes da execução deste contrato utilizará recursos do programa de trabalho *Conservação e Recuperação de Ativos da União - Nacional/Plano Orçamentário: Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberaba/MG - PO 0047* (PTRES 214316 - UG 090013) e da natureza de despesa **339039-05** (Serviços Técnicos Profissionais).

Parágrafo Único. Foi emitida e a nota de empenho nº **2023NE0617**, para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: ANOTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA - a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Profissional competente, devidamente quitada e assinada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10/06/2024, conforme subitem 5.1 do *Termo Aditivo ao Termo de Referência*.

CLÁUSULA QUINTA: PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

Claudia Tamires Jesus Ribeiro
ARTEM PROJETOS LTDA

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 26/02/2024, às 20:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Ribeiro registrado(a) civilmente como Cláudia Tamires Jesus Ribeiro, Usuário Externo**, em 28/02/2024, às 08:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0659109** e o código CRC **7A5F368A**.

Av. Alvaes Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0009920-42.2023.4.06.8001

0659109v2